

**TERMO ADITIVO 08/2020**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA CANÇADO NETO SOCIEDADE DE ADVOCACIA.**

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 – Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designado contratante, por seu representante, o presidente FLÁVIO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, vive em União Estável, inscrita no CPF sob o nº 049.977.456-69, RG 102.098-67 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Quaresmeira, 114 A – Vale do Ouro, município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

**CONTRATADA:** CANÇADO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, 80- sala 705 – Belvedere – Belo Horizonte/MG telefone nº 031 3213-2164, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 24.405.030/0001-46, neste ato designada Contratada por seu representante Jorge Washington Cançado Neto, OAB 109.208, registrado no CPF sob nº 051.900 736-02.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1-O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 34/2019, firmado entre as partes em 17/07/2019, de acordo com as cláusulas do referido contrato.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2-Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3-1) O valor total do aditivo será de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) MENSAL.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária: 091.4009.4009 – 339035 - Serviços de Consultoria;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS

5-As demais cláusulas do Contrato 34/2019 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.2-A CONTRATADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato nº 34/2019.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de julho de 2020.

  
FLÁVIO SILVA DE OLIVEIRA

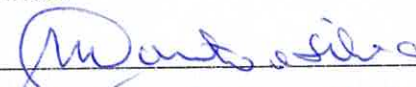
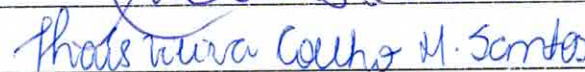
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

CONTRATANTE

  
CANÇADO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)  CPF: 311.337.586-72
- 2)  CPF: 084.674.026-52